



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA SOCIAL BANK

QUEM SOMOS

O Social Bank nasceu em 2015, com uma equipe de desenvolvimento sediada em Uberlândia-MG. Idealizado pelo empresário Rodrigo Borges, fundador da Hub Fintech, holding composta por empresas no segmento de meios de pagamento como Hub Benefícios, Hub Risk, Hub Pagamentos e Vale Presente, com o objetivo de criar uma solução financeira mais justa e transparente para as pessoas. Com a ideia de ser mais do que uma simples plataforma digital, Rodrigo Borges uniu forças com o empresário e investidor mundialmente conhecido Carlos Wizard, para a construção de um negócio que visa o bem colaborativo.

O Ecossistema do Social Bank tem o propósito de conectar pessoas e negócios, facilitando a relação com o dinheiro. Serviços tradicionais como transferências, comprovantes, pagamentos, depósitos e saques, e também serviços exclusivos com soluções para gestão financeira de pessoas e empresas, fazem parte do portfólio. O Social Bank anunciou a expansão deste modelo de negócio para mais 30 cidades no Brasil nos próximos anos.

Desde sua fundação, a empresa mantém o propósito de ressignificar valores da sociedade, fazendo com que a desintermediação do dinheiro e a utilização de outras “moedas”, como a troca, o tempo, os talentos e as habilidades gerem mais acesso, menos burocracia e mais agilidade nas relações financeiras. Ou seja, o intuito da empresa é o de conectar pessoas, gerando mais liberdade e autonomia sobre o próprio dinheiro, uma alternativa às regras, taxas e dificuldades impostas pelos bancos tradicionais.

O Social Bank é uma empresa que se importa com seu impacto social e ambiental e por isso busca estar continuamente certificado nesses itens, a fim de mapear seus resultados para a comunidade e ter metas formais, atualizadas anualmente, as quais buscam amenizar eventuais efeitos, tanto para a comunidade quanto para o meio ambiente.

O Social Bank entende a necessidade de contribuir com a comunidade no qual está inserido por meio de apoio financeiro e apoio institucional, e busca sempre contribuir de forma direta ou indireta, através de doações para apoiar projetos sociais e patrocínio.

O Social Bank conta com uma área de Ouvidoria, que trata com sigilo e imparcialidade todas as questões levadas até ela.

Conta, também, com uma área de Compliance para tratar das violações a este Código, com igual sigilo e imparcialidade.

Rua Carajás, 384 - Tabajaras, Uberlândia - MG
(11) 3185-9441 atendimento@socialbank.com.br



Adotamos, ainda, uma Política de Relação com Fornecedores e uma Política de Relação com Stakeholders, as quais responsabilizam expressamente todos os fornecedores pelo desempenho social e ambiental. Além disso, damos preferência para fornecedores que comprovem seu impacto positivo socioambiental.

1. O que é o Código de Ética e Conduta do Social Bank?

O Código de Ética e Conduta é o instrumento que busca informar os princípios, visão, valores, conceitos e missão do Social Bank, que tem como objetivo explicar formalmente o desejo permanente da nossa cultura organizacional e dos princípios éticos aqui estabelecidos.

2. Para quem se destina este código?

É dirigido a todos os colaboradores do Social Bank, bem como a clientes, fornecedores e terceiros em geral (conforme explicitado na Política de Relação com Fornecedores), com o intuito de servir de apoio no que tange a questões legais, éticas e de Compliance.

3. O que é esperado dos colaboradores em relação ao presente Código?

O Social Bank espera que seus colaboradores cumpram e façam cumprir os dispositivos deste Código, norteando as decisões, ações e relações com os vários públicos da empresa.

Os colaboradores atuarão sempre em defesa dos interesses do Social Bank, mantendo uma conduta correta, em observância as leis (em especial, mas não se limitando à legislação anticorrupção) e mantendo o mais absoluto sigilo sobre os negócios e operações.

Devem, ainda, todos os colaboradores trabalhar para que predomine o espírito de equipe, a lealdade, a confiança, e postura compatíveis com as crenças e os valores do Social Bank na busca por resultados. Portanto, independentemente do nível hierárquico, as pessoas devem ser tratadas com respeito e dignidade, evitando-se situações constrangedoras, intimidatórias ou discriminatórias.

4. Condutas sustentáveis

O Social Bank assume, como premissa de conduta, valores éticos e morais no que diz respeito à Sustentabilidade, onde todos os seus colaboradores comprometem-se a:

- Conduzir suas atividades com responsabilidade social e ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.



- Manter padrões de excelência em meio ambiente, a fim de garantir produtos e serviços adequados às expectativas de seus clientes e à legislação ambiental, no Brasil e nos países onde atue.
- Desenvolver programas visando maximizar sua eficiência energética e a redução do consumo de um modo geral, assim como promover o reaproveitamento e reciclagem de materiais, redução da geração de resíduos sólidos e da emissão de gases poluentes, mantendo um sistema de gestão ambiental para melhoria contínua dos seus processos, incluindo a cadeia produtiva e promovendo ações de conscientização ambiental.
- Investir na sustentabilidade de seus projetos, produtos e serviços.
- Abolir o uso de expressões de cunho racista ou de qualquer forma discriminatória, tais como mas não se limitando a “blacklist” ou “lista negra”, “branqueamento de capital”, “criado mudo”, “tomara que caia”, “a coisa está preta”, “cor de pele”, “doméstica”, “fazer nas coxas”, “estampa étnica”, “a dar com pau”, “meia tigela”, “mulata”, “cor do pecado”, “samba do crioulo doido”, “ter um pé na cozinha”, “negro(a) de traços finos”, “moreno”, “cabelo ruim”, “denegrir”, “não sou tuas negas”, “serviço de preto”, “mercado negro”, “magia negra”, “lista negra”, “ovelha negra”, entre outras.

5. O que significa violar este Código?

São consideradas violações ao presente Código:

- Agir em desacordo com o Código.
- Solicitar a outras pessoas que o violem.
- Ter ciência de atos que violem o Código e não reportar imediatamente aos canais competentes ou superior imediato.
- Retaliar colaborador que tenha reportado de boa-fé uma conduta em desacordo com o Código.

Importante mencionar que todo colaborador tem o dever de comunicar imediatamente ao superior responsável, ao Compliance ou à Ouvidoria, qualquer violação real ou suspeita ao Código de Ética. Todas as comunicações serão investigadas com confidencialidade. As violações aos princípios e condutas deste Código estarão sujeitas as medidas disciplinares cabíveis, podendo chegar a rescisão do contrato com o Social Bank.

6. Diretrizes de ética

A partir de agora, este documento dividirá item por item suas diretrizes, determinando a forma de agir e a conduta adequada dos colaboradores, segundo a Social Bank:

a) Conduta adequada:

Rua Carajás, 384 - Tabajaras, Uberlândia - MG
(11) 3185-9441 atendimento@socialbank.com.br



- Contribuir com uma cultura empresarial que valoriza o intercâmbio e a disseminação de conhecimentos e promover a capacitação contínua.
- Cumprir com o máximo empenho, responsabilidade, qualidade técnica e assiduidade às obrigações de seus serviços contratados, aproveitar as oportunidades de capacitação permanente, avaliar-se sistematicamente e aprender com os erros seus ou de outrem.
- Zelar pelo patrimônio físico da empresa, operando e conservando equipamentos e/ou recursos tecnológicos como se fossem suas propriedades, bem como reportar qualquer conduta negligente de colaborador ou terceiro em relação a patrimônio físico do Social Bank.
- Agir de forma honesta, justa, digna, cortês, com disponibilidade, razoabilidade e atenção à todas as pessoas com as quais se relacionam, internamente e externamente, respeitando quaisquer diferenças individuais.
- Trazer sugestões, melhorias e inovações, ser disruptivo e provocar debates saudáveis quando entender necessário.
- Incentivar a comunicação aberta. Utilizar adequadamente os canais internos para manifestar opiniões, sugestões, reclamações, críticas e denúncias, engajando-se na melhoria contínua dos processos e procedimentos do Social Bank.
- Não se envolver em qualquer atividade que seja conflitante com os interesses e cultura do Social Bank.
- Não exigir, insinuar, aceitar, nem oferecer qualquer tipo de favor, vantagem, benefício, doação, gratificação, para si ou para qualquer outra pessoa, como contrapartida às suas atividades profissionais.
- Usar vestimenta compatível com o ambiente profissional e cultural em que atuam, sendo o Social Bank bem abrangente nesse quesito, sendo bem receptivo ao uso de vestimentas não comumente aceitas em ambientes mais “formais”.
- A empresa respeita a liberdade religiosa, sindical e política de seus colaboradores.
- **b) Confidencialidade das Informações:**
- Assegurar a confidencialidade de qualquer informação obtida ou processada no exercício de suas funções, em cumprimento aos procedimentos internos sobre gerenciamento de informações.
- Manter em segurança os arquivos que contenham informações sobre clientes.
- Não adquirir, usar ou divulgar informações sobre clientes, respeitando as normas de privacidade e regulamentos aplicáveis.
- Se houver acesso a informações individuais de clientes, usar essa informação somente para fins comerciais do Social Bank, previamente autorizados.
- Respeitar o sigilo profissional, exceto quando autorizado ou exigido por lei;
- Ainda que um colaborador se desligue do Social Bank, deve o mesmo manter a confidencialidade de todas as informações obtidas em razão ao desempenho de suas funções, especialmente nos casos em que este venha assumir cargo em empresa concorrente ou organização não afiliada ao Social Bank e que tenha fins lucrativos.



- Manter sigilo das informações estratégicas e das relativas a atos ou fatos relevantes (mesmo que tenham sido publicadas em meios de comunicação);
- Atividades como: fotografar, filmar, falar em palestras ou entrevistas, blogs, listas ou grupos de discussão e mídias sociais em nome da empresa, só serão permitidas com autorização da Diretoria.
- Os colaboradores não estão autorizados a criar páginas, em ambientes virtuais, em nome da empresa e/ou divulgar em qualquer tipo de mídia, imagens e vídeos relacionados às atividades desenvolvidas pela empresa.

c) Segurança da Informação:

- É compromisso e dever legal do Social Bank preservar a confidencialidade das informações que a ele são repassadas em razão do desempenho de suas atividades. Para tanto, o Social Bank conta com a ajuda e total empenho de seus colaboradores para que possam cumprir com este dever.
- As eventuais falhas relativas à confidencialidade podem comprometer a imagem do Social Bank perante a sociedade, bem como podem colocar em risco as atividades da própria empresa, ante as penalidades jurídicas eventualmente aplicadas.
- Assim, é importante que o colaborador preze pela confidencialidade das informações enquanto mantém relação de trabalho com o Social Bank, e mesmo após o seu desligamento.
- Portanto, o colaborador não está autorizado a fornecer para terceiros informações confidenciais ou proprietárias do Social Bank, bem como informações sobre seus demais colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, distribuidores ou parceiros de negócios, tampouco para qualquer outro colaborador do Social Bank que não esteja autorizado ou que não necessite da informação para o exercício de sua função.
- Ainda, não deve o colaborador divulgar e nem deixar escrito em papel sua senha de acesso ao computador, rede ou área de trabalho.
- Instalar softwares ou aplicativos somente é permitido por meio da Área de Tecnologia.
- O colaborador deverá utilizar o correio eletrônico e a internet do Social Bank somente com finalidade profissional. Caso utilize, dentro da razoabilidade, com finalidade pessoal, o colaborador está ciente de que o seu e-mail será de conhecimento do Social Bank.
- Senhas e logins para acesso a documentos e informações da empresa são de uso pessoal e intransferível e o seu compartilhamento é proibido.

d) Propriedade intelectual:

- Identificar a propriedade intelectual do Social Bank.
- Respeitar patentes, materiais protegidos por direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros que estejam em vigor. Consultar o Jurídico do Social Bank com referência à necessidade de obtenção de licenças ou autorizações exigidas para o uso de tal espécie de propriedade intelectual.
- Consultar o Jurídico do Social Bank antes de:
 - I. Solicitar, aceitar ou utilizar informações proprietárias de pessoas internas ou externas.

Rua Carajás, 384 - Tabajaras, Uberlândia - MG
(11) 3185-9441 atendimento@socialbank.com.br



- II. Revelar informações proprietárias do Social Bank a terceiros.
- III. Permitir que terceiros utilizem propriedade intelectual do Social Bank.
- IV. Reivindicar direitos de propriedade intelectual de acordo com a lei.

e) Ações anticorrupção

- Não obter vantagens indevidas decorrentes de função ou cargo que ocupe.
- Não exigir, insinuar, aceitar, nem oferecer qualquer tipo de favor, vantagem, benefício, doação, gratificação, para si ou para qualquer outra pessoa, como contrapartida às suas atividades profissionais.
- Ter conhecimento da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a qual oferece diretrizes específicas sobre a conduta esperada no relacionamento com o Setor Público.
- É proibido solicitar ou oferecer dinheiro, favores ou quaisquer formas de benefícios próprios e de terceiros, incluindo o empréstimo de bens e recursos a autoridades, agentes e funcionários públicos para adquirir ou agilizar a prestação de serviços, obtenção de contratos, licenças ou qualquer forma de influência no poder de decisão de funcionários públicos.
- Nunca dar, oferecer ou autorizar que se ofereça qualquer item de valor a um cliente ou autoridade pública visando obter, a si ou para outrem, qualquer vantagem indevida. Uma cortesia comercial como um presente, contribuição ou entretenimento, não deverá jamais ser oferecida em circunstâncias que possam dar a impressão de atitude imprópria ou venham a constranger a quem recebe, ou ainda em situações que sejam conflitantes com o código de ética do terceiro.

f) Relacionamento no ambiente de trabalho:

- Não praticar nem se submeter a atos de preconceito, discriminação, ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual ou qualquer outro ato contrário aos princípios e compromissos deste Código ou da legislação em vigor, e denunciar imediatamente os transgressores.
- Não realizar tratamento discriminatório em consequência de raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação individual.
- Respeitar o direito de privacidade do colaborador usando, mantendo e transferindo os registros de dados pessoais de acordo com o procedimento interno do Social Bank. O Social Bank reserva o direito de monitorar o uso dos bens e recursos da empresa (computadores, e-mails, telefones, informações proprietárias, etc.) de acordo com a lei aplicável, podendo utilizar essas informações para apuração de eventuais processos.

g) Meio ambiente, saúde e segurança:

- Cumprir as leis ambientais.
- Criar e manter um ambiente de trabalho seguro e prevenir acidentes de trabalho.
- Reduzir o lixo, emissões e uso de material tóxico.
- Realizar a coleta seletiva e o descarte adequado do lixo, bem como a gestão dos resíduos sólidos, nos termos da Política de Gestão de Resíduos Sólidos.



- Utilizar, sempre que possível, energia de fontes sustentáveis, evitando o desperdício.
- Respeitar os direitos e interesses ambientais de nossos vizinhos.
- É proibido exercer qualquer tipo de atividade durante o expediente de trabalho sob influência de drogas ilícitas, entorpecentes e bebidas alcoólicas, assim como é proibido o consumo e compartilhamento de qualquer um desses itens nas dependências da empresa, sendo recomendado evitar levar bebidas para as dependências da empresa mesmo em situações excepcionais de comemoração ou confraternização.
- Informar a liderança imediata sobre situações de risco no ambiente de trabalho que comprometam a saúde e a segurança dos colaboradores.
- Ler atentamente o contrato e as coberturas do Plano de Saúde oferecido pela empresa e utilizá-lo de forma consciente.

7. Área de Compliance e Ouvidoria

O Social Bank conta com uma área de Ouvidoria para servir de apoio aos clientes internos e externos, no que tange a eventuais reclamações que tenham respeito do serviço prestado pelo Social Bank.

Os funcionários também se manifestam através de solicitações, reclamações, sugestões e indagações, e a Ouvidoria tem um canal para manifestações no ouvidoria.interna@socialbank.com.br, bem como um formulário que pode ser acessado por meio de QR Code em vários ambientes da empresa, o qual permite manifestações de forma anônima.

Além disso, o Social Bank conta com uma área de Compliance, que se destina tanto ao público interno quanto externo, e pode ser acessada através do canal compliance@socialbank.com.br, visando evitar a prática de atos de corrupção e servir de apoio a esse público em caso de ocorrência de violações a este Código, as quais serão imediatamente investigadas pelo time de Compliance da companhia.

8. Conflito de interesses

O conflito de interesses com o Social Bank ocorre quando o colaborador age ou influencia decisões com o intuito de obter benefícios particulares, gerando possível favorecimento próprio, de amigos ou parentes, o que pode causar prejuízos à empresa. Para impedir esse tipo de situação:

- Evitar ações ou relacionamentos que possam estar em conflito ou que pareçam conflitantes com responsabilidades profissionais ou com os interesses do Social Bank; havendo dúvidas sobre possível

Rua Carajás, 384 - Tabajaras, Uberlândia - MG
(11) 3185-9441 atendimento@socialbank.com.br



conflito de responsabilidade ou interesse do Social Bank, contatar superior imediato ou a Ouvidoria e o Desenvolvimento Organizacional.

- Comunicar ao superior imediato o recebimento de quaisquer presentes, de qualquer pessoa e/ou situação, durante o exercício de suas funções, de valor superior a R\$100,00 (cem reais). Além disso, o colaborador não deve aceitar qualquer oferta que lhe pareça configurar tráfico de influências, sendo assim considerada qualquer atitude em que o colaborador receba algo e se espera que ele faça algo em benefício de quem lhe concedeu o favor ou entregou o presente. Em caso de dúvidas, o colaborador tem total liberdade para recorrer à Ouvidoria da empresa, ao Jurídico e/ou ao time de desenvolvimento organizacional. Os casos críticos serão tratados pela área de Compliance da empresa.
- Os presentes de valor superior a R\$ 100,00 (cem reais) eventualmente recebidos deverão ser sorteados entre os colaboradores da empresa, caso não possam ser devolvidos.
- O relacionamento de colaboradores com fornecedores, clientes ou parceiros, quando influenciar os negócios da empresa, deve ser comunicado à área de Compliance.
- Comunique seu superior antes de aceitar cargo de conselheiro de instituição sem fins lucrativos, sempre que houver qualquer tipo de relação com o Social Bank, ou expectativa de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza por parte do Social Bank.
- Em algumas situações, quando há subordinação entre familiares, os interesses pessoais podem prevalecer em relação aos interesses da companhia. Para evitar tais situações, os critérios abaixo devem ser observados:
 - a) Familiares até 3ª grau, consanguíneos ou por afinidade não poderão atuar em subordinação direta. Os casos preexistentes serão analisados pela Diretoria e os colaboradores nesta condição serão realocados.
 - b) A contratação ou promoção de familiar de colaborador somente ocorrerá se o candidato atender aos requisitos necessários para o cargo, sem privilégios de qualquer natureza.
 - c) Relações pessoais entre colaboradores e funcionários de órgãos públicos, que influenciam os negócios da empresa, devem ser reportadas à área de Compliance.
 - d) Os colaboradores que tenham relacionamento como cônjuge ou companheiro (a), ou outro grau de parentesco, com fornecedores, prestadores de serviços ou demais terceiros, não poderão contratar ou rescindir contratos de empresas vinculadas aos parentes ou familiares. Caberá ao líder imediato estabelecer quem deverá fazê-lo.
 - e) Relacionamento afetivo entre colaboradores é aceito, mas não poderá haver relação de subordinação direta entre os envolvidos. Casos preexistentes serão analisados pela respectiva Diretoria e os colaboradores poderão ser realocados.

9. Relacionamento com os parceiros de negócios

O bom relacionamento dos colaboradores do Social Bank com os clientes, fornecedores, mercado, parceiros de negócio em geral, entre outros, é fundamental para que se possa desempenhar todas as atividades com excelência.



Por isso, abaixo seguem algumas orientações sobre o relacionamento que o colaborador do Social Bank deve ter com seus parceiros de negócios.

a) Clientes:

A empresa tem por objetivo construir um relacionamento de longo prazo com os Clientes, respeitando seus interesses, solucionando suas necessidades, por meio dos produtos/serviços e fortalecendo o relacionamento entre as partes.

O colaborador do Social Bank deve se relacionar com o cliente, interno ou externo, com o máximo de respeito e atenção, sempre com foco no cliente.

Ademais, é importante que o colaborador aja com gentileza, respeito e profissionalismo. Também deve prezar pela eficiência, oferecendo ao cliente a melhor e mais rápida solução e fornecendo-lhe informações claras, simples e precisas.

b) Fornecedores:

Os Fornecedores são envolvidos em modelos de negócios transparentes que trazem melhor qualidade nos produtos e serviços, com preços competitivos, que gerem resultados adequados e sustentáveis para ambos (relação de valor compartilhado). Por essa razão, o Social Bank também preza pelo desenvolvimento de seus parceiros diversos, buscando ter relações produtivas e duradouras.

Para tanto, necessário se faz que os colaboradores do Social Bank atuem com ética em relação aos fornecedores, não privilegiando quaisquer deles, praticando a igualdade de oportunidades, e levando em consideração o melhor custo benefício para o Social Bank.

Qualquer conflito de interesses existente deve ser reportado ao gestor imediato, ou outro superior, para que o mesmo tome as providências cabíveis.

c) Mercado:

O Social Bank também se compromete a promover mercados livres e competitivos. Tendo em vista que o objetivo é garantir a transparência e a honestidade em todas as negociações, deve o colaborador preservar e valorizar todos os aspectos que se relacionem com a credibilidade da nossa empresa em relação ao mercado.

d) Entidades oficiais:

Rua Carajás, 384 - Tabajaras, Uberlândia - MG
(11) 3185-9441 atendimento@socialbank.com.br



As entidades oficiais referem-se às instituições voltadas para o setor público. Deve o colaborador do Social Bank agir com honestidade, ética e integridade, também no que diz respeito aos administradores e demais funcionários do setor público e, especialmente, abster-se de realizar qualquer apologia de natureza política. Ainda, o colaborador do Social Bank deve defender os interesses da empresa, sem jamais desrespeitar as normas e leis vigentes.

O Social Bank é aderente à legislação e regulamentação vigentes e busca contribuir com o desenvolvimento social e econômico do país, desempenhando um papel importante na ressignificação dos valores da sociedade.

e) Concorrência:

A concorrência leal também é um princípio básico que deve ser respeitado durante as operações realizadas em nome do Social Bank em relação às demais empresas que desempenhem as mesmas atividades. Assim, as situações que sejam potencialmente causadoras de condutas ilegais devem ser evitadas pelos colaboradores do Social Bank.

O Social Bank respeita os Concorrentes e acredita que a concorrência leal contribui para o aperfeiçoamento do mercado.

10. Responsabilidade socioambiental

O Social Bank tem compromisso com o desenvolvimento sustentável, e estabelece diretrizes para a inserção dos aspectos sociais, ambientais e de Governança aos negócios.

O Social Bank promove ações de impacto socioambiental, através do seu Instituto Missão Social, que realiza inúmeras ações de impacto social em comunidades carentes, trabalhando também com mulheres vítimas de violência, e em outras frentes de impacto social consideradas relevantes.

Ademais, o Social Bank possui uma política de tratamento de resíduos sólidos, reciclagem, e redução dos gases de efeito estufa, a qual estabelece critérios e regras para o gerenciamento, segregação, armazenamento, e disposição final dos resíduos gerados na empresa, permitindo, assim, a redução, reutilização, recuperação, reciclagem ou destinação destes resíduos.

O Social Bank também incentiva todos os seus colaboradores a participarem de ações comunitárias, reiterando o princípio da filantropia, segundo o qual a empresa não visa obter lucros ou ganhos indiretos através de qualquer iniciativa de apoio social.

Rua Carajás, 384 - Tabajaras, Uberlândia - MG
(11) 3185-9441 atendimento@socialbank.com.br



Além disso, considerando que o Social Bank tem práticas de proteção ambiental, espera-se que todos os colaboradores apoiem essas iniciativas e coloquem em prática aquelas que digam respeito à sua área.

11. Política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro

Tendo em vista que o Social Bank desempenha uma série de operações financeiras, também é seu papel perante a sociedade atuar com honestidade, visando prevenir qualquer conduta que possa constituir o crime de lavagem de dinheiro.

A Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro recomenda que sejam implementados controles eficazes em cada área para cumprir com as leis pertinentes, com a finalidade de impedir que o Social Bank seja usado para lavagem de dinheiro, orientando e definindo procedimentos para prevenir e detectar operações ou transações que apresentem características atípicas, para combater os crimes de financiamento ao terrorismo e de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como identificar e acompanhar as operações realizadas com pessoas politicamente expostas, a partir de instrumentos eficazes de controles internos, visando a integridade das operações da empresa e suas subsidiárias, e evitando que a companhia seja utilizada como um veículo para fins de lavagem de dinheiro.

A Política ainda compreende as etapas envolvidas na lavagem de dinheiro e aponta os setores e atividades mais visados, com especial destaque às atividades correlatas ou relacionadas às operações de pré-pagamento, sua importância e exposição ao risco.

A empresa está comprometida na atualização desta Política e sua efetiva aplicação em todas as suas operações que se enquadrem nos requisitos legais e de melhores práticas, reiterando que a Política está em consonância com a Circular BACEN 3.461/09 e as Leis 9.613/98, 12.683/12 e 13.260/16.

Na qualidade de colaborador do Social Bank, você deve ater-se a esta Política e às normas e procedimentos específicos que buscam prevenir e combater a lavagem de dinheiro.

Tanto o reporte de informações e atividades suspeitas quanto as dúvidas pertinentes ao tema poderão ser encaminhadas à Ouvidoria, ao Jurídico ou à área de Compliance.

12. Vigência

Este documento tem a vigência indeterminada a partir de sua publicação, podendo ser alterado a qualquer tempo e critério.

Rua Carajás, 384 - Tabajaras, Uberlândia - MG
(11) 3185-9441 atendimento@socialbank.com.br